



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 15 de maio de 2023 * nº 0279 * Pág. 001/022



PAÇO MUNICIPAL

SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria da Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com relação anexo, para posse nos cargos de **MÉDICO- ESPECIALIDADES – CIRURGIA GERAL, e MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 02/2020 de 15 de dezembro de 2020, homologado através da portaria nº 306 de 22 de julho de 2021 e modificações posteriores, para posse dos referidos cargos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Público do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através dos fones 3213-5017 e 3213-5017 ou "in loco", para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- ECG, acompanhado de laudo médico;
- Avaliação Cardiológica, realizado por médico cardiologista;
- Raio X do Torax PA, acompanhado de laudo médico;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico, realizado por médico oftalmologista;
- Sanidade Física, realizado por médico de qualquer especialidade;
- Sanidade Mental, realizado por médico psiquiatra.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 98645-8717, das 8:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no Conselho da Classe
- Certificado da Especialização
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência;
- Duas (2) foto 3x4 recente e tirada de frente, sendo uma para Junta Médica;
- Conta bancária – Banco no BRADESCO;
- Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- Certidões dos setores de distribuição dos foruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 02/2020 serão assinadas no ato da posse;
- Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 12 de maio de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

nº ordem	portaria	inscrição	nome	cargo	classific
1	635	4320027600	MICHELLY MELLINNY QUEIROGA GOMES	MÉDICO (CIRURGIA GERAL)	28
2	636	4320029968	ARTHUR BEZERRA LYRA FERREIRA	MÉDICO (CIRURGIA GERAL)	29
3	637	4320029533	DANIEL AMORIM RICARTE DE OLIVEIRA	MÉDICO (CIRURGIA GERAL)	30
4	638	4320058403	RANDOLFO RANDALL FARIAS FERREIRA BRITO	MÉDICO (CIRURGIA GERAL)	31
5	639	4320036375	REGINAURO NUNES DIAS ALVES	MÉDICO (CIRURGIA GERAL)	32
6	640	4320006275	SAMANTHA AZEVEDO RODRIGUES	MÉDICO (CIRURGIA GERAL)	33
7	641	4320021450	ÉVERTON SILVEIRA MACEDO	MÉDICO (CIRURGIA GERAL)	34
8	642	4320038735	GUSTAVO UROQUISA LEITE	MÉDICO (CIRURGIA GERAL)	35
9	643	4320020484	CLAUDINO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR	MÉDICO (CIRURGIA GERAL)	36
10	644	4320034737	JULIANA MARIA CARVALHO LONDRES	MÉDICO (CIRURGIA GERAL)	37
1	645	4400009915	SAMARA MELO SOUZA DE QUEIROZ	MÉDICO (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE)	53
2	646	4400038326	RENATA MARIA TEIXEIRA MARTINS	MÉDICO (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE)	54
3	647	4400045855	LUCIANA CORREA DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA	MÉDICO (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE)	55
4	648	4400041178	KAMILA SAMPAIO NUNES MACHADO	MÉDICO (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE)	56
5	649	4400039936	DENISE MOTA ARARIPE PEREIRA FERNANDES	MÉDICO (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE)	57
6	650	4400024188	ITALLO THIAGO SANTOS DE LIRA	MÉDICO (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE)	58

João Pessoa, 12 de maio de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14D6-C740-4647-C845

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/05/2023 14:48:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/14D6-C740-4647-C845>

SEDEC

PORTARIA nº. 100/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 08/05/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a substituição da Fiscal do contrato **Suenya Karla Soares de Farias, matrícula 102.293-0**, passando a ser o servidor **Elisson Abreu Dutra, Matrícula 95.936-7**, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 10.005/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 10.033/2022**, que trata da aquisição de mobiliário escolar - além de outros materiais - para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), firmado com **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ: 03.961.467/0001-96**.

Art. 2º. Incumbe ao servidor designado acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/14D6-C740-4647-C845>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/14D6-C740-4647-C845>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/14D6-C740-4647-C845>

Assinado por: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/14D6-C740-4647-C845>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E1D-30B0-CD9C-DF32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 14/05/2023 17:20:50 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/2E1D-30B0-CD9C-DF32>

PORTARIA n°. 101/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 25/04/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a substituição da Fiscal do contrato **Suenya Karla Soares de Farias, matrícula 102.293-0**, passando a ser o servidor **Elisson Abreu Dutra, Matrícula 95.936-7**, para exercer a função de **Fiscal do Contrato n° 10.004/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico N° 10.033/2022**, que trata da aquisição de mobiliário escolar - além de outros materiais - para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), firmado com **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.535.805/001-35**.

Art. 2º. Incumbe ao servidor designado acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Secretária de Educação e Cultura



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com/verificacao/2E1D-30B0-CD9C-DF32> e informe o código 2E1D-30B0-CD9C-DF32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E1D-30B0-CD9C-DF32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 14/05/2023 17:20:50 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/2E1D-30B0-CD9C-DF32>

PORTARIA n°. 102/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 08/05/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a substituição da Fiscal do contrato **Suenya Karla Soares de Farias, matrícula 102.293-0**, passando a ser o servidor **Elisson Abreu Dutra, Matrícula 95.936-7**, para exercer a função de **Fiscal do Contrato n° 10.010/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico N° 10.033/2022**, que trata da aquisição de mobiliário escolar - além de outros materiais - para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), firmado com **CAPELLI & CAPELLI LTDA, CNPJ:94.521.341/0001-56**.

Art. 2º. Incumbe ao servidor designado acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Secretária de Educação e Cultura



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com/verificacao/2E1D-30B0-CD9C-DF32> e informe o código 2E1D-30B0-CD9C-DF32



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
 Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
 Secretária de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
 Secretária de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
 Secretária de Educação: **Maria América Assis de Castro**
 Secretária de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
 Secretária da Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**
 Secretária de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
 Secretária de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
 Secretária de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**
 Secretária de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
 Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
 Secretária de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
 Secretária de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
 Secretária da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
 Superint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
 Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo José Veloso**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3213.5277
 diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F75-E1A1-E41A-3E5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 14/05/2023 17:22:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F75-E1A1-E41A-3E5A>

PROGEM

ATA DA SESSÃO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Referência: Edital TJPB n° 04/2022

No dia 12/05/2023, foi realizada sessão de conciliação da Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de João Pessoa/PB (CONPREC), após o decurso do prazo editalício de impugnação à lista preliminar de propostas deferidas e indeferidas, para deliberação sobre as impugnações apresentadas, nos moldes do Edital TJPB n° 04, de 02 de dezembro de 2022.

PRESENTES:

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA (Procurador-Geral do Município) membro da CONPREC;

DANILO DE SOUSA MOTA (Procurador-Geral Adjunto do Município) – membro da CONPREC;

NÚBIA ATHENAS SANTOS ARNAUD BRASILEIRO (Procuradora do Município) – membro da CONPREC;

GUSTAVO TROCCOLI CARVALHO DE NEGREIROS (Procurador do Município) membro da CONPREC;

LÍVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA (Procuradora do Município) – membro da CONPREC;

WESLEY BANDEIRA PINHEIRO (Procurador do Município) – membro da CONPREC

LEON DELACIO DE OLIVEIRA E SILVA (Procurador-Chefe da Central de Conciliação da Administração do Município de João Pessoa/PB - CCAM);

FÁBIO VINÍCIUS TRIGUEIRO MAIA (Diretor Jurídico da Central de Conciliação da Administração do Município de João Pessoa/PB - CCAM);

DAIANE DOURADO QUEIROZ (Assessora da Central de Conciliação da Administração do Município de João Pessoa/PB - CCAM);

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Mota, Lívia Meira Toscano Pereira, Nubia Athenas Santos Arnaud Brasileiro, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Daiane Dourado Queiroz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 682B-5078-DC1D-ECD5.

1

REGISTROS:

Aberta a sessão, foi destacado o cumprimento ao disposto no item 6.6 do Edital, mediante publicação da lista preliminar no dia 04 de maio de 2023, no Diário Oficial do Município, com respeito ao prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnações.

Em seguida, foi registrada a recepção de apenas duas impugnações à lista preliminar, quais sejam: **1)** precatório n° 40031128520188150000, posição 73, da credora INÁCIA HELENA DE JESUS WANDERLEY; **2)** precatório n° 40032193220188150000, posição 75, da credora ANGELA MERICE SOUTO DE AQUINO.

Analisando as impugnações, verificou-se que os processos foram indeferidos pelo descumprimento do item 3.7, VII do Edital TJPB n° 04/2022, isto é, a não apresentação da procuração pública do advogado. Nas impugnações verifica-se que, a advogada fez a juntada da documentação do item 3.7, VII do Edital TJPB n° 04/2022, passando o requerimento a atender a todos os requisitos previstos no Edital.

Diante disso, os Membros da CONPREC deliberam em acolher as duas impugnações, deferindo as respectivas propostas, nos moldes competência atribuídas pelos itens 6.7 e 6.8 do Edital TJPB n° 04/2022, pela Lei Municipal n° 13.665/2018 e demais legislação que rege a CONPREC; emitindo, ao final, Lista Definitiva das Propostas Deferidas (anexo I), a ser publicada e enviada à Presidência do TJPB, com a ata da sessão.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a respectiva ata, que segue assinada pelos presentes.

BRUNO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE DA NOBREGA
Procurador Geral do Município de João Pessoa

DANILO DE SOUSA MOTA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Mota, Lívia Meira Toscano Pereira, Nubia Athenas Santos Arnaud Brasileiro, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Daiane Dourado Queiroz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 682B-5078-DC1D-ECD5.

2

NÚBIA ATHENAS SANTOS ARNAUD BRASILEIRO
Procuradora do Município e Membro da CONPREC

GUSTAVO TROCCOLI CARVALHO DE NEGREIROS
Procurador do Município e Membro da CONPREC

LÍVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA
Procuradora do Município e Membro da CONPREC

WESLEY BANDEIRA PINHEIRO
Procurador do Município e Membro de CONPREC

LEON DELACIO OLIVEIRA E SILVA
Procurador-Chefe da Central de Conciliação da Administração Municipal.

FABIO VINÍCIUS MAIA TRIGUEIRO
Diretor Jurídico da Central de Conciliação da Administração Municipal

DAIANE DOURADO QUEIROZ
Assessora da Central de Conciliação da Administração Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Mota, Lívia Meira Toscano Pereira, Nubia Athenas Santos Arnaud Brasileiro, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Daiane Dourado Queiroz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 682B-5078-DC1D-ECD5.

3

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Mota, Lívia Meira Toscano Pereira, Nubia Athenas Santos Arnaud Brasileiro, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Daiane Dourado Queiroz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 682B-5078-DC1D-ECD5.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Mota, Lívia Meira Toscano Pereira, Nubia Athenas Santos Arnaud Brasileiro, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Daiane Dourado Queiroz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 682B-5078-DC1D-ECD5.

ANEXO I – LISTA DEFINITIVA DAS PROPOSTAS DEFERIDAS

Por atenderem aos requisitos do Edital TJPB nº 04/2022, respeitando o valor atualizado dos créditos, com o deságio legal, e ordenados segundo a ordem cronológica e critérios de desempate, até o limite do valor disponível para quitação por acordo direto, conforme certificado pela Gerência de Precatórios do TJPB, cumprindo ao disposto nos itens 5 e 6 do Edital, foram DEFERIDAS as seguintes propostas:

Nº	REQUERENTE	PRECATORIO	POSICÃO	VALOR (atualizado até 28/02/2023) deságio de 20%
1	JUSSARA AYRES CAROCA	08056812220038150000	3	RS 44.009,54
2	SCIENTEC ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	09054928620028150000	11	RS 708.050,70
3	GERALDO GALDINO DA SILVA	09054971120028150000	12	RS 47.284,84
4	IZABEL NAZARIO DE OLIVEIRA	20021134520138150000	13	RS 20.361,74
5	JEAN CARLOS DA SILVA	20121977120148150000	17	RS 309.398,98
6	ROGÉRIO MIRANDA DE CAMPOS	40016601120168150000	51	RS 1.162.583,66
7	POMPEU OURIQUES DE ARAUJO	40030062620188150000	68	RS 59.674,36
8	MARIA MARINETE DE QUEIROZ	40031327620188150000	70	RS 34.003,27
9	INÁCIA HELENA DE JESUS WANDERLEY	40031128520188150000	73	RS 68.314,99
10	ANGELA MERICE SOUTO DE AQUINO	40032193220188150000	75	RS 69.768,77
11	MOTA, MACHADO E DORNELAS	080520522020198150000	91	RS 26.859,11
12	HANNAH BRAGA CAMURÇA	08051819120198150000	103	RS 89.728,58
13	IRANICE BRAGA CAMURÇA	08052018220198150000	104	RS 89.728,58
14	TAINAH BRAGA CAMURÇA	08052060720198150000	105	RS 89.728,58
15	RAISSA BRAGA CAMURÇA	08054729120198150000	106	RS 89.728,58

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vincius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Mota, Livia Meira Toscano Pereira, Nubia Athenas Santos Arnaud Brasileiro, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Daiane Dourado Queiroz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldesassinaturas.com.br/443> e utilize o código 682B-5078-DC1D-ECD5.

16	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	08090087620208150000	114	RS 14.954,88
17	ELENYDA DE ARAUJO QUEIROZ	08077933120218150000	122	RS 63.749,14
18	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	08077933120218150000	122	RS 15.937,33
19	FERNANDO CALDEIRA FILHO	08083250520218150000	124	RS 103.656,33
20	ESCRITORIO FRANCISCO FERREIRA	08083250520218150000	124	RS 25.914,10
21	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08094163320218150000	125	RS 24.473,41
22	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08094163320218150000	125	RS 73.420,22
23	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE SOUZA.	08086516220218150000	126	RS 434.890,11
24	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08086516220218150000	126	RS 91.321,39
25	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08086516220218150000	126	RS 32.042,56
26	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA.	08094951220218150000	127	RS 319.570,99
27	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08094951220218150000	127	RS 62.744,11
28	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08094951220218150000	127	RS 23.059,14
29	GERALDO FAUSTO DE OLIVEIRA.	08094406120218150000	128	RS 343.527,37
30	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08094406120218150000	128	RS 69.176,43
31	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08094406120218150000	128	RS 23.058,88
32	MARIA DA SALETE SANTOS DE OLIVEIRA	08095099320218150000	129	RS 318.164,00
33	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08095099320218150000	129	RS 64.394,33
34	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08095099320218150000	129	RS 23.061,54

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vincius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Mota, Livia Meira Toscano Pereira, Nubia Athenas Santos Arnaud Brasileiro, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Daiane Dourado Queiroz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldesassinaturas.com.br/443> e utilize o código 682B-5078-DC1D-ECD5.

35	NELIO DE ARAUJO LEITE.	08087746020218150000	130	RS 343.529,03
36	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08087746020218150000	130	RS 69.176,77
37	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08087746020218150000	130	RS 25.727,59
38	RICARDO GADELHA BELO.	08087832220218150000	131	RS 455.974,57
39	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08087832220218150000	131	RS 94.225,07
40	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08087832220218150000	131	RS 31.737,88
41	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08087858920218150000	132	RS 23.037,30
42	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08087858920218150000	132	RS 69.111,86
43	MARILIA MOURA DE CASTRO	08087702320218150000	134	RS 31.283,97
44	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	08087702320218150000	134	RS 7.820,97
45	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08094129320218150000	136	RS 24.522,88
46	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08094129320218150000	136	RS 73.568,66
47	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08094077120218150000	137	RS 23.179,66
48	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08094077120218150000	137	RS 69.538,88
49	CICERO HONORATO LEITE FILHO	08094215520218150000	138	RS 317.711,96
50	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08094215520218150000	138	RS 63.949,44
51	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08094215520218150000	138	RS 22.961,65
52	CICERO LUIZ PINHEIRO LEITE	08094224020218150000	139	RS 436.703,52
53	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08094224020218150000	139	RS 89.697,88

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vincius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Mota, Livia Meira Toscano Pereira, Nubia Athenas Santos Arnaud Brasileiro, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Daiane Dourado Queiroz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldesassinaturas.com.br/443> e utilize o código 682B-5078-DC1D-ECD5.

54	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08094224020218150000	139	RS 32.108,88
55	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08094259220218150000	140	RS 4.665,01
56	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08094259220218150000	140	RS 13.994,99
57	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08094267720218150000	141	RS 23.072,76
58	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08094267720218150000	141	RS 69.218,28
59	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08094310220218150000	142	RS 23.179,66
60	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08094310220218150000	142	RS 69.539,03
61	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08094370920218150000	143	RS 31.749,39
62	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08094370920218150000	143	RS 95.248,18
63	GERSON GOMES DE LIMA	08094977920218150000	144	RS 154.966,27
64	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08094977920218150000	144	RS 32.103,30
65	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08094977920218150000	144	RS 12.320,48
66	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08094986420218150000	145	RS 24.463,75
67	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08094986420218150000	145	RS 73.391,29
68	JULIO JOSE DE SANTANA.	08095038620218150000	146	RS 318.327,84
69	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08095038620218150000	146	RS 64.424,80
70	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08095038620218150000	146	RS 23.071,62
71	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08095064120218150000	147	RS 23.179,66
73	VITA ADVOGADOS & CONSULTORES	08095064120218150000	147	RS 69.538,88
74	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	08095107820218150000	148	RS 90.889,06

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vincius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Mota, Livia Meira Toscano Pereira, Nubia Athenas Santos Arnaud Brasileiro, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Daiane Dourado Queiroz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldesassinaturas.com.br/443> e utilize o código 682B-5078-DC1D-ECD5.

Table with 5 columns: ID, Name, CPF, Value, and Amount. Lists various legal and consulting services provided by different individuals and companies.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Mota, Livia Meira Toscano Pereira, Nubia Athenas Santos Arnaud Brasileiro, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Daiane Dourado Queiroz. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 682B-5078-DC1D-ECD5.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/verificar/682B-5078-DC1D-ECD5 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 682B-5078-DC1D-ECD5



Hash do Documento

DA4651FE244AF276750EF9A4C57278A71C459FCB27715668C1E4F9400CC2FBC8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2023 é(são):

- List of signatories with their names, CPFs, and certification details. Includes Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Mota, Livia Meira Toscano Pereira, Nubia Athenas Santos Arnaud Brasileiro, Leon Delacio De Oliveira E Silva, and Daiane Dourado Queiroz.

12/05/2023 14:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Daiane Dourado Queiroz - 033.702.505-35 em 12/05/2023 14:02

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROCON

CONTRATO 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA - FUNETEC PB, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.456/2023 (1DOC) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD - JP, situado na Avenida D. Pedro I, número 473, Bairro Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-022, inscrito no CNPJ sob nº: 06.533.583/0001-25, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR, brasileiro, nomeado pelo Ato Governamental nº 34 de 01 de Janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA - FUNETEC PB, inscrita no CNPJ nº 02.168.943/0001-53, com sede na Av. Piauí, nº 75, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-331, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, portador da Cédula de Identidade nº 1016685 SSP/PB e do CPF nº 619.266.044-11, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação 6.456/2023 e em observância à Lei Federal nº 8.666, de 1993 e aos Decretos Municipais 8.452/2015 e 8.642/2015 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, sujeitando-se ambas as partes à Lei e as cláusulas contratuais.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica, incumbida regimental e estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, para a execução do programa municipal para capacitação de jovens em educação para o consumo e habilidades sociais - procon vai as aulas, criados pela Lei Municipal 14.280, de 15 de Outubro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato se dará conforme termo de referência vinculado ao processo administrativo 6.456/2023 e proposta formalizada nos autos do referido processo.

Table with 4 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, PÚBLICO ALVO, and CARGA HORÁRIA. Row 1.0: Contratação de entidade sem fins lucrativos, com capacidade técnica para execução do programa municipal para capacitação de jovens em educação para o consumo e habilidades sociais - PROCON VAI AS AULAS. Até 2.400 alunos. 50 horas/aula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão admitidas subcontratações dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com fulcro no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando os ditames do Decreto 31.996/2011, Decreto 30.608/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 529.000,00 (Quinhentos e Vinte e Nove mil reais), contemplando todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente com a seguinte classificação: 31.301.14.422.5030.574357, no elemento de despesas 3390.39.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- A. O valor destinado à execução deste Contrato, será liquidado em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Ciclo Formativo Obrigatório, conforme previsto no Edital 001/2023 PROCON/SEDEC, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/64.
B. Os serviços efetivamente executados pela contratada e aceitos pelo PROCON JP, serão objeto de lançamento em Fatura/Nota Fiscal, que depois de conferido, será atestado pelo PROCON JP, através de servidor designado como gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado através de crédito em conta corrente, mediante NOTA DE EMPENHO - NE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Fatura/Nota Fiscal, desde que não haja impedimentos legais para essa quitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

Assinado por 3 pessoas: DANIEL DE SOUSA MOTA, DANIEL DE SOUSA MOTA, DANIEL DE SOUSA MOTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 682B-5078-DC1D-ECD5.



Assinado por 3 pessoas: ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 682B-5078-DC1D-ECD5.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32A0-6B5E-FAE2-E627

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR (CPF 072.XXX.XXX-60) em 12/05/2023 15:20:39 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/32A0-6B5E-FAE2-E627>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-443/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas E Locacoes Ltda-Me.
Processo: 17.081/2022
Modalidade: P. E. N° 06-001/2023 ARP n° 037/2023.
Signatários: Superintendente, Sr. Expedito Leite da Silva Filho, a Sra. Estefanne Simone Elias dos Santos, representante legal da empresa SN Festas E Locacoes Ltda Me.
Vigência: 15/05/2023 a 14/05/2024.
Valor Total: R\$ 3.975,00 (Três mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	33.90.39

Data da assinatura: 11/05/2023

João Pessoa, 12 de Maio de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-448/2023.
Objeto: Fornecimento de alimentação e lanches, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Restaurante O Panelão Ltda.
Processo: 315/2022
Modalidade: P. E. N° 06-018/2022 ARP n° 042/2022.
Signatários: Secretário, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, o Sr. Jose Ronyelly Abrantes Silva, representante legal da empresa Restaurante O Panelão Ltda.
Vigência: 15/05/2023 a 14/05/2024.
Valor Total: R\$ 68.895,00 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	33.90.30
	1.6.60	
72.302.08.244.5570.612937	1.5.00	
	1.6.00	
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614475	1.6.60	
72.302.08.244.5170.614483	1.6.60	

Data da assinatura: 12/05/2023

João Pessoa, 12 de Maio de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-497/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Liga Montagem de Estruturas Metalicas Ltda-ME.
Processo: 17.081/2022
Modalidade: P. E. N° 06-001/2023 ARP n° 035/2023.
Signatários: Superintendente, Sr. Expedito Leite da Silva Filho, o Sr. Jose Nildo Pessoa Junior, representante legal da empresa Liga Montagem de Estruturas Metalicas Ltda-ME.
Vigência: 15/05/2023 a 14/05/2024.
Valor Total: R\$ 17.850,00 (Dezesseze mil oitocentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	33.90.39

Data da assinatura: 11/05/2023

João Pessoa, 12 de Maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-503/2023.
Objeto: Aquisição de coffe-break, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Drop's Buffet, Eventos e Escola Gastronômica Eireli.
Processo: 3.851/2022 – 1 DOC
Modalidade: P. E. N° 06-062/2022 ARP n° 109/2022.
Signatários: Secretário, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, a Sra. Lívia de Mello e Silva Figueiredo Freire, representante legal da empresa Drop's Buffet, Eventos E Escola Gastronômica Eireli.
Vigência: 15/05/2023 a 14/05/2024.
Valor Total: R\$ 72.700,00 (Setenta e dois mil e setecentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.301.08.243.5152.602287	1.5.01	33.90.30
72.301.08.243.5152.607066	1.5.01	
72.302.08.243.5585.614124	1.6.60	
72.302.08.244.5170.614483	1.6.60	
72.302.08.244.5570.612937	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	

Data da assinatura: 12/05/2023

João Pessoa, 12 de Maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-304/2022.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Prestação de serviços de publicação de matéria no Diário Oficial Da União – DOU, para atender as necessidades da SECOM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Imprensa Nacional.
Processo: 4.104/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 06-005/2022
Signatários: Secretário de Comunicação Social - SECOM, o Sr. Marcos Vinicius Nobrega, Sra. Neli da Costa Serafim Gonçalves representante legal da Imprensa Nacional.
Vigência: 13/05/2023 a 12/05/2024.
Valor Total: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
22.101.24.131.5123.222427	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 12/05/2023

João Pessoa, 12 de Maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000435/2023.
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Processo: 23.219/2022 – 1 DOC
Modalidade: P.E n° 06-011/2023.
Vigência: 15/05/2023 a 14/05/2024.
Valor Total: R\$ 63,80 (sessenta três reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.201.04.122.5001.412733	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 12/05/2023.

João Pessoa, 12 de Maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FE3-514B-4259-0C8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 12/05/2023 18:37:07 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/05/2023 09:06:30 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5FE3-514B-4259-0C8D>

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Instrumento: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 1820.11.0122
Objeto: O presente instrumento tem como objeto autorizar o uso de 1 (um) ônibus escolar, cedido pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, para viabilizar o transporte de estudantes da Universidade Federal da Paraíba, para o campus IV localizado nos municípios de Mamanguape e Rio Tinto (período noturno), nos termos e condições a seguir estabelecidos, e em conformidade com o Plano Trabalho, parte integrante deste Instrumento.
Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, CNPJ: 24.098.477/0001-10.
PROCESSO UFPB N° 23074.091565/2022-48
PROTOCOLO N° 47.740/2023 – SEDEC/JP
Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Valdeiney Veloso Gouveia, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB.
Vigência: O presente instrumento terá vigência a contar da sua assinatura até dezembro/2023, podendo esse prazo ser prorrogado somente por meio de termo aditivo, inexistindo renovação automática.
VALOR GLOBAL: Para execução do presente Acordo não haverá transferência ou repasse de recursos financeiros de quaisquer naturezas entre as Instituições convenentes.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
 Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4451-694A-225F-26F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 14/05/2023 17:38:54 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4451-694A-225F-26F2>

EXTRATO N.º 410/2023
PROCESSO N.º 10.313/2023
CHAVE CGM: V3D7-LRF5-9PKB-QH7R

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA, SAMU, UPAS E ZOONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.107/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.778/2023	NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 147.221,10 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos).	12 de maio de 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C2D-F289-AA76-5DBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/05/2023 16:07:18 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1C2D-F289-AA76-5DBB>

Assinado por: Ariosvaldo de Andrade Alves - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5FE3-514B-4259-0C8D e informe o código 5FE3-514B-4259-0C8D

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1C2D-F289-AA76-5DBB e informe o código 1C2D-F289-AA76-5DBB

EXTRATO Nº. 423/2023
PROCESSO Nº. 10.563/2023
CHAVE CGM: B970-T8US-TI6T-IGKU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início evencimento em dia de expediente, devendo- se excluir o primeiro e incluir o último, relativos a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.078/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.788/2023	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME	R\$ 17.745,70 (dezesete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).	12 DE MAIO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DDB0-2398-230A-8CAD> e informe o código DDB0-2398-230A-8CAD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDB0-2398-230A-8CAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/05/2023 11:44:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DDB0-2398-230A-8CAD>

EXTRATO Nº. 425/2023
PROCESSO Nº. 10.567/2023
CHAVE CGM: B970-T8US-TI6T-IGKU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início evencimento em dia de expediente, devendo- se excluir o primeiro e incluir o último, relativos a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.078/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.790/2023	ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP	R\$ 18.926,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais).	12 DE MAIO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ADB7-4D7D-5350-89B3> e informe o código ADB7-4D7D-5350-89B3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADB7-4D7D-5350-89B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/05/2023 11:44:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ADB7-4D7D-5350-89B3>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.062/2023
PROCESSO ADM. Nº 19.348/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.007/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de SERRALHARIA para serviços de manutenção das Escolas, CREIS e prédios administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, com validade de **12 (doze) meses**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROSSON MACIEL JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3EDB-9FA-9F48-316D> e informe o código 3EDB-9FA-9F48-316D



- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP
CNPJ:	07.190.090/0001-70
FONE/FAX:	(85) 3238-5407
END.:	Rua Maurício de Araujo Gama Filho, 260 - A - Lot. Quadramares – Portal do Sol
CIDADE/ESTADO	João Pessoa/PB
CEP:	58.046-710
EMAIL:	macbraz.brazmac@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	José Rodson Maciel Junior
RG: 2.814.235 - SSP/PB	CPF: 057.032.894-24

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
02	VARA	EXCLUSIVO ME/EPP Barra chata aço 3/16 x 3/4" - 6m	100	R\$ 39,15	R\$ 3.915,00	Aço Brasil
03	VARA	EXCLUSIVO ME/EPP Barra chata aço 3/16 x 1" - 6m	100	R\$ 50,69	R\$ 5.069,00	Aço Brasil
06	VARA	EXCLUSIVO ME/EPP Barra Redonda Serralheria - 3/8" - 6m	300	R\$ 31,49	R\$ 9.447,00	Aço Brasil
09	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	200	R\$ 2,60		Silvana

Assinado por 1 pessoa: JOSE RODSON MACIEL JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.toc.com.br/verificacao/SEDB-9FFA-8F48-318D> e informe o código SEDB-9FFA-8F48-318D



Assinado por 1 pessoa: JOSE RODSON MACIEL JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.toc.com.br/verificacao/SEDB-9FFA-8F48-318D> e informe o código SEDB-9FFA-8F48-318D



		Tarjeta Zincada 2,5"			R\$ 520,00	
15	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Pino Gonzo Liso 1/2"	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00	Aço Brasil
18	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Roldana em aço 3" x 20mm com rolamento	300	R\$ 27,48	R\$ 8.244,00	Toleamat
20	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Roldana para portão 2", tipo V, aço zincado, caixa aberta com parafuso	200	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00	De Toni
36	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Lambril Para confecção de portão - ondulado 1100 x 2000	30	R\$ 169,35	R\$ 5.080,50	Aço Brasil
37	VARA	EXCLUSIVO ME/EPP Cantoneira ferro 1" x 3/16" 6m	100	R\$ 84,45	R\$ 8.445,00	Aço Brasil
39	VARA	EXCLUSIVO ME/EPP Cantoneira ferro 3/4" x 1/8" 6m	100	R\$ 45,54	R\$ 4.554,00	Aço Brasil
43	VARÃO	EXCLUSIVO ME/EPP Ferro 4.2 -varão 12 m	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00	Gerdau
45	PACOTE	EXCLUSIVO ME/EPP Lixa de ferro 220, pacote com 25 unidades	50	R\$ 67,20	R\$ 3.360,00	Tigre
46	PACOTE	EXCLUSIVO ME/EPP Lixa de ferro 80, pacote com 25 unidades	200	R\$ 69,50	R\$ 13.900,00	Tyrolit
49	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Adesivo epoxi - 50 g	300	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00	Pulvitec
50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Varão em aço 1/2" para construção (12 metros)	300	R\$ 89,50	R\$ 26.850,00	Gerdau
51	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Varão em aço 5/16" para construção (12 metro)	300	R\$ 39,33	R\$ 11.799,00	Gerdau
52	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Varão em aço 3/8" para construção (12 metro)	300	R\$ 56,60	R\$ 16.980,00	Gerdau

53	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Varão em aço 1/4" para construção (12 metros)	300	R\$ 24,41	R\$ 7.323,00	Gerdau
54	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Varão em aço redondo 1/2" para construção (6 metros)	200	R\$ 52,95	R\$ 10.590,00	Gerdau
VALOR TOTAL: R\$ 142.110,50 (Cento e quarenta e dois mil, cento e dez reais e cinquenta centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RODSON MACIEL JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.toc.com.br/verificacao/SEDB-9FFA-8F48-318D> e informe o código SEDB-9FFA-8F48-318D



Assinado por 1 pessoa: JOSE RODSON MACIEL JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.toc.com.br/verificacao/SEDB-9FFA-8F48-318D> e informe o código SEDB-9FFA-8F48-318D



CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7



Assinado por 1 pessoa: JOSE RODRIGUES MACIEL JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jcpessoa.tdoc.com.br/verificacao/3EDB9FFA8F48316D

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n.º 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

8



Assinado por 1 pessoa: JOSE RODRIGUES MACIEL JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jcpessoa.tdoc.com.br/verificacao/3EDB9FFA8F48316D

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 26 de abril de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP
CNPJ: 07.190.090/0001-70
José Rodson Maciel Junior
CPF: 057.052.894-24

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EDB-9FFA-8F48-316D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSE RODSON MACIEL JUNIOR (CPF 057.XXX.XXX-24) em 26/04/2023 11:31:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3EDB-9FFA-8F48-316D>

10



Assinado por: 1 Pessoa: JOSE RODSON MACIEL JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3EDB-9FFA-8F48-316D e informe o código 3EDB-9FFA-8F48-316D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.063/2023
PROCESSO ADM. N° 19.348/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.007/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de SERRALHARIA para serviços de manutenção das Escolas, CREIS e prédios administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, com validade de **12 (doze) meses**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

2

Assinado por: 1 Pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/98F7-0303-F8B6-037A e informe o código 98F7-0303-F8B6-037A



Assinado por: 1 Pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/98F7-0303-F8B6-037A e informe o código 98F7-0303-F8B6-037A



j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ:	46.423.434/0001-03
FONE/FAX:	(54) 3015-2661 (54) 99189-8797
END.:	Rua Santos Dumont, 888, Bairro São Cristóvão
CIDADE/ESTADO	ERECHIM - RS
CEP:	99.709-370
EMAIL:	atrium.vendas@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	GECLANO ANTONIO JAGUESKI
RG: 7101790728	CPF: 023.361.080 - 46

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
28	VARA	EXCLUSIVO ME/EPP Tubo quadrado metalon 25x25 1,20mm galvanizado (6mts)	50	R\$ 71,24	R\$ 3.562,00	ARCELOR
29	VARA	EXCLUSIVO ME/EPP Tubo redondo metalon 1. 1/2 polegada 1,50 galvanizado. (6mts)	20	R\$ 106,10	R\$ 2.122,00	ARCELOR
31	VARA	EXCLUSIVO ME/EPP Tubo redondo metalon 3 polegada 1,50 galvanizado. (6mts)	20	R\$ 217,00	R\$ 4.340,00	ARCELOR
32	VARA	EXCLUSIVO ME/EPP Tubo redondo metalon 3/4 polegada 1,50 galvanizado. (6mts)	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00	ARCELOR

3

VALOR TOTAL: R\$ 11.044,00 (onze mil e quarenta e quatro reais).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

4

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n.º Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n.º 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

6

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9BF7-0303-FB8F-D87A e informe o código 9BF7-0303-FB8F-D87A

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.
12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9BF7-0303-FB8F-D87A e informe o código 9BF7-0303-FB8F-D87A

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 26 de abril de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03
GECIANO ANTONIO JAGUESKI
CPF: 023.361.080 – 46

TESTEMUNHAS:

- NOME: _____
- CPF: _____
- NOME: _____
- CPF: _____

RILDO CAVALCANTI FERNANDES
Assinado de forma digital por RILDO CAVALCANTI FERNANDES
JUNIOR:01091310000121
Dados: 2023.04.26 18:19:47 Z

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.065/2023
PROCESSO ADM. N° 19.348/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.007/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de SERRALHARIA para serviços de manutenção das Escolas, CREIS e prédios administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, com validade de **12 (doze) meses**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9BF7-0303-FB8F-D87A e informe o código 9BF7-0303-FB8F-D87A

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9BF7-0303-FB8F-D87A e informe o código 9BF7-0303-FB8F-D87A

RILDO CAVALCANTI
FERNANDES
JUNIOR:01091310000121
Assinado de forma digital por
RILDO CAVALCANTI FERNANDES
JUNIOR:01091310000121
Dados: 2023.04.26 18:19:47 Z

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziaseno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

2



RILDO CAVALCANTI
FERNANDES
JUNIOR:01091310000121
Assinado de forma digital por
RILDO CAVALCANTI FERNANDES
JUNIOR:01091310000121
Dados: 2023.04.26 18:19:47 Z

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP
CNPJ:	01.091.310/0001-21
FONE/FAX:	(83) 3321 0874 / 3322 5314
END.:	AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 3800
CIDADE/ESTADO	CAMPINA GRANDE - PB
CEP:	58408-000
EMAIL:	Solido.matcoust@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
RG: 1343964 SSP-PB	CPF: 690.359.404 - 72

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
13	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Pino Gonzo Liso 1"	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	ÇO CEARENSE
14	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Pino Gonzo Liso 7/8"	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	ÇO CEARENSE
16	PAR	EXCLUSIVO ME/EPP Pino Guia Superior Para Portão Nylon 44mm	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00	ÇO CEARENSE
19	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Roldana em aço 5" x 25mm com rolamento	200	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00	ÇO CEARENSE
21	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Roldana para portão 2.1/2", tipo V, aço zincado, caixa	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00	ÇO CEARENSE

3



RILDO CAVALCANTI
FERNANDES
JUNIOR:01091310000121
Assinado de forma digital por
RILDO CAVALCANTI FERNANDES
JUNIOR:01091310000121
Dados: 2023.04.26 18:19:47 Z

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
22	UND	aberta com parafuso EXCLUSIVO ME/EPP Roldana para portão 3", tipo V, aço zincado, caixa aberta com parafuso	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	ÇO CEARENSE
25	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Parafuso sextavado 12 x 50 mm	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00	JOMARCA
26	PACOTE	EXCLUSIVO ME/EPP Parafuso sextavado 8 x 50 mm, pacote com 200 peças	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00	JOMARCA
35	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Chapa Galvanizada 1,25MM(18) MIN 1,00 X 2,00 - Para confecção de portão - liso	30	R\$ 246,00	R\$ 7.380,00	ÇO CEARENSE
57	UND	EXCLUSIVO ME/EPP Varão em aço redondo 5/8" para construção (6 metros)	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	ÇO CEARENSE
VALOR TOTAL: R\$ 51.030,00 (Cinquenta e um mil e trinta reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Cojunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

4



RILDO CAVALCANTI
FERNANDES
JUNIOR:01091310000121
Assinado de forma digital por
RILDO CAVALCANTI FERNANDES
JUNIOR:01091310000121
Dados: 2023.04.26 18:19:47 Z

Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

5



RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR:01091310000121
Assinado de forma digital por RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR:01091310000121
Dados: 2023.04.26 18:19:47 Z

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR:01091310000121
Assinado de forma digital por RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR:01091310000121
Dados: 2023.04.26 18:19:47 Z

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

6 

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR:01091310000121
Assinado de forma digital por RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR:01091310000121
Dados: 2023.04.26 18:19:47 Z

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
 - 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
 - 12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
 - a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - 12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

7 

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

- 12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.
- 12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:
 - 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
 - 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
 - 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
 - 12.10.5. Número do processo; e
 - 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retido e assinado o instrumento contratual.

8 

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR:01091310000121
Assinado de forma digital por RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR:01091310000121
Dados: 2023.04.26 18:19:47 Z

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
 - Penal - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
 - Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
 - Penal - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
- 12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 26 de abril de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR:01091310000121
Assinado de forma digital por RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR:01091310000121
Dados: 2023.04.26 18:20:02 Z

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP
CNPJ: 01.091.310/0001-21
RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
CPF: 690.359.404-72

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

9 

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jao.pessoa.pb.gov.br/assinaturas/assinatura/10000121-01091310000121

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jao.pessoa.pb.gov.br/assinaturas/assinatura/10000121-01091310000121

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9BF7-0363-FB8F-D87A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 14/05/2023 17:30:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9BF7-0363-FB8F-D87A>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18.402/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.091/2022
CHAVE CGM: 943F-RI0D-ZWJU-XZZW
DATA DE ABERTURA: 26/5/2023 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE BEIRA LEITO PARA A REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro Ismael Fernandes Ataíde dos Santos torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br/, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 11 de maio de 2023.

Ismael Fernandes Ataíde dos Santos
Pregoeiro da CSL

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E685-FD91-DAE4-2792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL FERNANDES ATAÍDE DOS SANTOS (CPF 099.XXX.XXX-01) em 12/05/2023 14:42:03
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E685-FD91-DAE4-2792>AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08006/2023

OBJETO: Construção do Hospital Veterinário, João Pessoa/PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica aos interessados, que após exame da documentação da referida Concorrência Pública, foram **HABILITADAS**: Construtora e Locadora Alexandre Ltda; Construtora Fontes Ltda; L&L Engenharia Ltda; MA engenharia e Construção Ltda; Marbella Residence, incorporadora e construtora Ltda; Montbravo Construções e Serviços Ltda; Nordeste Construtora e Locadora Ltda e Praxis Construtora obra e serviços Ltda. **INABILITADAS**: Construpav Empreendimentos Ltda pelo não cumprimento do subitem 7.6.3.1 "b" do edital; MPA Construções e Participações Ltda pelo não cumprimento dos subitens 7.5.2, 7.5.3, 7.6.2.1, 7.7.8 e 7.7.9 do edital. O Julgamento detalhado encontra-se na ATA de julgamento de habilitação disponível no portal da transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

João Pessoa 12 de maio de 2023.

Eduardo Henrique Marinho Alves
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SEPLAN/PMJP

Assinado por: Ismael Fernandes Ataíde dos Santos
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E685-FD91-DAE4-2792> e informe o código BE43-DBA8-FEF1-4DA4

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: BE43-DBA8-FEF1-4DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES (CPF 007.XXX.XXX-78) em 12/05/2023 13:13:18
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BE43-DBA8-FEF1-4DA4>

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.011/2023
MEMORANDO INTERNO Nº 14.171/2023
CHAVE CGM: 83ET-9BHV-XFCB-41HF

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da Concorrência pública Nº 11.011/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, LEÔNIDAS SANTIAGO E VIRGINIUS DA GAMA E MELO, EM JOÃO PESSOA/PB. Da análise das propostas de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificadas 1ª) CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA CNPJ Nº 07.156.006/0001-00, com proposta no valor de R\$ 4.683.005,64 e 2ª) MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CNPJ Nº 19.503.944/0001-00, com proposta no valor de R\$ 4.890.081,64. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 14.171/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a lei 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, e Decreto Municipal/JP_10.265/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 12 de maio de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E046-32DE-58AB-4801

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 12/05/2023 10:55:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E046-32DE-58AB-4801>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 17.873/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.007/2023
DATA DE ABERTURA: 26/05/2023 – ÀS: 09:00h.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPELA 4, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAMENTO, LEITE MATERNO E PRODUTOS QUÍMICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDO VARGAS.

O Instituto Cândido Vargas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 462314, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-1805 ou pelo e-mail licitacaoicv@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 9.280/2019 e 9.607/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Chave CGM: WLVA-E4E4-7FOJ-QKQC.

João Pessoa, 11 de Maio de 2023.

Larissa Pires de Sá D. A. Lucena
Presidente da CSL



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F79F-CD3A-88EE-9420

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA (CPF 073.XXX.XXX-71) em 12/05/2023 12:36:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F79F-CD3A-88EE-9420>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CHAVE DA CGM: VD19-VLBL-A727-PE79

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.003 /2023
PROCESSO Nº 5.267 /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO SUPORTE TÉCNICO ATUALIZAÇÕES INTEGRAÇÕES CUSTOMIZAÇÕES HOSPEDAGEM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E GESTÃO ESCOLAR DA SEDEC.

Com base nas informações constantes do Processo nº 5.267/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 10.003/2023, bem como no Parecer PROSET/SEDEC nº 199/2023 emitido pela douta Procuradoria Setorial/SEDEC, **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 10.003/2023, com fulcro no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Treinamento Suporte Técnico Atualizações Integrações Customizações Hospedagem Manutenção Preventiva e Corretiva para Plataforma de Gerenciamento e Gestão Escolar da SEDEC que será executado pela empresa **J.B.C.M. Equipamentos e Sistemas Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 12.095.200/0001-54, com o valor global de **R\$ 477.360,00** (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).
Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 02CF-18D8-1814-9B05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 14/05/2023 17:50:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/02CF-18D8-1814-9B05>

Assinado por: Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F79F-CD3A-88EE-9420 e informe o código E046-32DE-58AB-4801



Assinado por: Maria América Assis de Castro. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/02CF-18D8-1814-9B05 e informe o código 02CF-18D8-1814-9B05



TERMO DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.272/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.334/2023
[CHAVE CGM: XF24-SUTT-OKFX-OXDA]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do artista ELTON JOSÉ BATISTA DE SOUZA(ELTON SOUZA) - CPF: 069.189.504-01, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ELTON JOSÉ BATISTA DE SOUZA(ELTON SOUZA), PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, DAS 12H30 ÀS 14H30, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 11 de Maio de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



Assinado por: T:assoc: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/762A-95F9-3EC7-6B8A e informe o código: 762A-95F9-3EC7-6B8A

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 762A-95F9-3EC7-6B8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 11/05/2023 13:49:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/762A-95F9-3EC7-6B8A>
TERMO DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.275/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.370/2023
[CHAVE CGM: 07ZT-W0ZO-5YF6-HWP8]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista LUKAS BASS, através da pessoa jurídica SIM SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA M - CNPJ: 26.154.321/0001-34, pelo valor estimado total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LUKAS BASS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2023, DAS 21H ÀS 22H, NO SÃO JOÃO 2023, NO PARQUE SOLON DE LUCENA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 11 de Maio de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



Assinado por: T:assoc: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AF8B-C326-D6E1-EAFF e informe o código: AF8B-C326-D6E1-EAFF

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: AF8B-C326-D6E1-EAFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 11/05/2023 13:48:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AF8B-C326-D6E1-EAFF>
TERMO DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.276/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.204/2023
[CHAVE CGM: VPEF-FKSV-GO0M-IS4J]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista BERINHO LIMA, através da pessoa jurídica JOSE ALBERES DA COSTA LIMA.08281934441 - CNPJ: 45.935.606/0001-57, pelo valor estimado total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA BERINHO LIMA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, DAS 21H ÀS 22H, NO SÃO JOÃO 2023, NO PARQUE SOLON DE LUCENA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 11 de Maio de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



Assinado por: T:assoc: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF54-56C1-2E04-43AD e informe o código: DF54-56C1-2E04-43AD

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: DF54-56C1-2E04-43AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 11/05/2023 13:47:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF54-56C1-2E04-43AD>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.278/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.791/2023
[CHAVE CGM: 9F9X-Y166-782P-SFTL]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA BEREGUEDÊ, através da pessoa jurídica A.P.A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA BEREGUEDÊ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, DAS 20H ÀS 21H, NO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO JARDIM TREZE DE MAIO, NA RUA CORONEL BARATA COM A MENDE SÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 12 de Maio de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9F9X-Y166-782P-SFTL> e informe o código: B408-4BA6-6892-C162



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: B408-4BA6-6892-C162

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/05/2023 10:51:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B408-4BA6-6892-C162>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.279/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.449/2023
[CHAVE CGM: 4KL7-J5WB-TKGZ-VC5D]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista DRIKA COSTA, através da pessoa Física ETEVALDO DANTAS PESSOA FILHO - CPF: 072.928.274-03, pelo valor estimado total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA DRIKA COSTA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, DAS 18H ÀS 20H, NO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO JARDIM TREZE DE MAIO, NA RUA CORONEL BARATA COM A MENDE SÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 12 de Maio de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9F9X-Y166-782P-SFTL> e informe o código: 9F9X-Y166-782P-SFTL



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 56DC-3211-52EA-FEE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/05/2023 14:44:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/56DC-3211-52EA-FEE0>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.280/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.453/2023
[CHAVE CGM: B10H-KC2F-2FJK-AQGD]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo FORRÓ ENCABULADO, através da pessoa jurídica JOSE HONORATO DA SILVA IRMAO. 0627724426 - CNPJ: 29.938.947/0001-20, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO FORRÓ ENCABULADO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE MAIO DE 2023, DAS 9H ÀS 11H, NA SOLENIIDADE DE ENTREGA DAS CARTEIRA DE ESTUDANTES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO TEATRO PAULO PONTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 12 de Maio de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9F9X-Y166-782P-SFTL> e informe o código: 8CFA-0016-F822-43C4



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 8CFA-0016-F822-43C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/05/2023 14:43:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8CFA-0016-F822-43C4>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.281/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.682/2023
[CHAVE CGM: 6KZY-I8Q0-I8F5-RDR8]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMENTES PARAIBANAS - CNPJ Nº 35.877.093/0001-11, pelo valor estimado total de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMENTES PARAIBANAS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE MAIO DE 2023, DAS 9H ÀS 10H, NA ESTRELA DE CARTEIRA DE ESTUDANTES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO TEATRO PAULO PONTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 12 de Maio de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6ACD-51D7-EE24-9840

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/05/2023 16:02:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6ACD-51D7-EE24-9840>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10.765/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.036/2023
Processo Administrativo 4602/2023

OBJETIVO: correção do nome do representante legal e fiscal de contrato realizam-se através do presente termo as alterações abaixo:

Onde lê-se: Carlos José Lopes de Araújo - LOCADOR (A)

Leia-se: José Coelho de Lima - LOCADOR (A)

Onde lê-se: O atesto e a fiscalização contratual serão efetuados por Carlos José Lopes de Araújo, Diretor Administrativo DS4, Mat. 68.131-6.

Leia-se: O atesto e a fiscalização contratual serão efetuados por Karlianne Almeida Dos Santos, Diretora Administrativa DS3, Mat. 97.185-5.

O presente termo de retificação serve unicamente para correção do representante legal e fiscal do contrato.

João Pessoa, 11 de maio de 2023

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A52C-D14B-EDBA-3DBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/05/2023 11:45:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A52C-D14B-EDBA-3DBE>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 03.363/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.014/2023

CHAVE CGM: 2VT1-8210-DU1V-711Z

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS - ICV.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 03.363/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.014/2023, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: LUANNA FREIRE FÉLIX LTDA EPP sob o CNPJ nº 13.200.879/0001-67, item 01, no valor total de R\$ 24.000,00; CMED DISTRIBUIDORA LTDA ME sob o CNPJ nº 20.444.829/0001-90, itens 03, no valor total de R\$ 49.900,00; ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP sob o CNPJ nº 33.068.320/0001-32, itens 05 e 06, no valor total de R\$ 8.819,00, COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA ME sob o CNPJ nº 46.093.723/0001-83, item 07, no valor total de R\$ 1.300,00, NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 20.782.880/0001-02, item 04, no valor total de R\$ 78.999,99, perfazendo o valor global de R\$ 163.018,99 (cento e sessenta e três mil, deztoito reais e noventa e nove centavos), classificados pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Declaro que o item 02 foi fracassado pela inabilitação técnica das empresas.

João Pessoa, 10 de Maio de 2023.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6B87-94B4-1345-507A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/05/2023 11:08:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6B87-94B4-1345-507A>

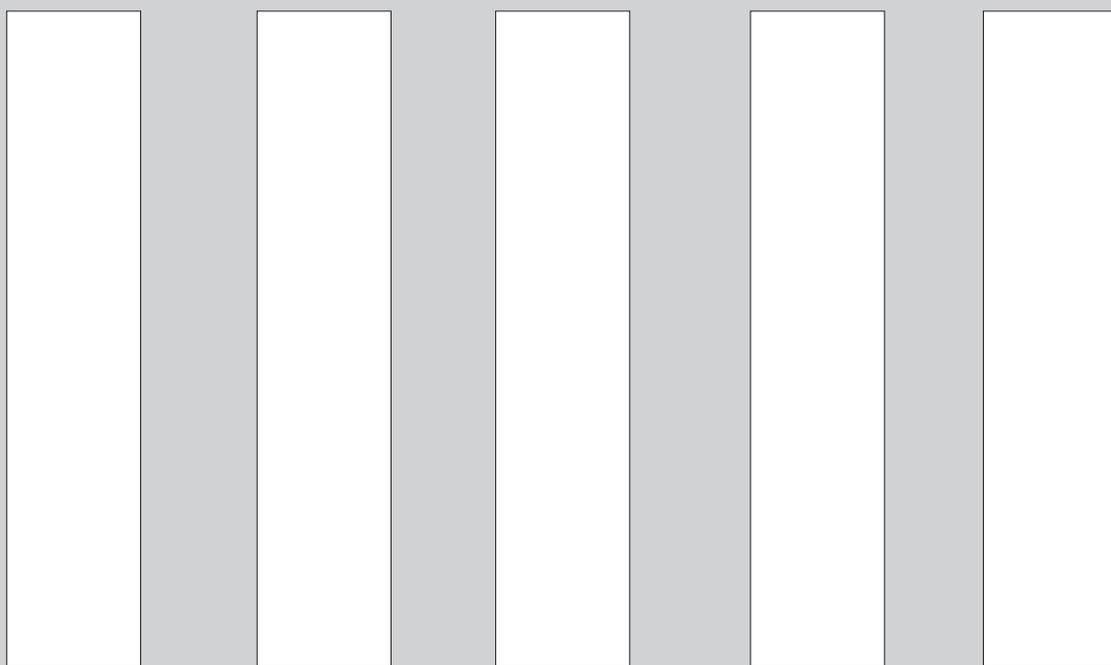
Atestado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6ACD-51D7-EE24-9840 e informe o código 6ACD-51D7-EE24-9840.



Atestado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6B87-94B4-1345-507A e informe o código 6B87-94B4-1345-507A.



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**